

BANDEIRANTE ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
NIRE 35.300.153.235
CNPJ/MF nº 02.302.100/0001-06

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 15 de dezembro de 2016, às 15:00 horas, na sede social da Bandeirante Energia S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 9º andar, sala 1, Vila Olímpia, CEP 04547-006.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada nos termos § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76 e alterações posteriores.

3. **PRESENÇA:** Presente a acionista EDP – Energias do Brasil S.A. representando a totalidade das ações da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas, que escolheu o Sr. Fabio William Loreti para secretariá-lo.

5. **ORDEM DO DIA:** O Sr. Presidente informou que a presente Assembleia tinha por finalidade deliberar sobre as alterações dos artigos 21 e 22 do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de reformular a estrutura da Diretoria da Companhia.

6. **DELIBERAÇÕES:**

6.1 A única acionista aprovou as alterações dos artigos 21 e 22 do Estatuto Social da Companhia, para reformular a estrutura de sua Diretoria, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 21** A Diretoria será composta por até 8 (oito) membros, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, que terão as seguintes designações, sendo autorizada a cumulação de funções por um mesmo Diretor: (i) Diretor Presidente; (ii) Diretor de Distribuição; (iii) Diretor Comercial; (iv) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; (v) Diretor de Regulação; (vi) Diretor de Gestão de Ativos e Administrativo; (vii) Diretor de Sustentabilidade; e (viii) Diretor de Planejamento e Engenharia.*

***Artigo 22** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à*

consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Compete ao **Diretor Presidente**: **(i)** executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; **(ii)** coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas estabelecidas neste Estatuto Social; **(iii)** definir as competências dos demais membros da Diretoria nas áreas não especificadas neste Estatuto “ad referendum” do Conselho de Administração; **(iv)** coordenar e promover a política de representação institucional da Companhia nas suas relações com a imprensa e autoridades governamentais; **(v)** encaminhar ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório de Administração; **(vi)** emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar necessários; **(vii)** coordenar a aplicação das políticas e diretrizes de recursos humanos da Companhia quanto à admissão e demissão, desenvolvimento profissional, remuneração e incentivos; **(viii)** coordenar as atividades de natureza jurídica da Companhia; **(ix)** coordenar as atividades relacionadas à comunicação, imagem, propaganda e marketing da Companhia; **(x)** definir as políticas de compras, infraestrutura, e tecnologia da informação; **(xi)** elaborar o Orçamento, o Plano de Investimentos e o Plano de Negócios da Companhia; **(xii)** coordenar e gerir os procedimentos de recursos humanos; **(xiii)** coordenar e supervisionar as atividades de Ouvidoria da Companhia; **(xiv)** assegurar a representação institucional da empresa junto as entidades de regulação nacional, estadual e municipal; e **(xv)** garantir a aplicação das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento sustentável em todas as atividades sob sua responsabilidade.

Parágrafo Segundo - Compete ao **Diretor de Distribuição**: **(i)** gerir o negócio de distribuição de energia elétrica, as atividades de meio ambiente, incluindo a supervisão de estudos e projetos de meio ambiente, bem como sua implementação; as políticas e procedimentos de atendimento técnico aos consumidores; o controle da programação e operação dos sistemas de energia e os indicadores da qualidade dos produtos; **(ii)** coordenar os serviços e funcionamento das instalações, da programação e operação dos sistemas de energia e controle da qualidade dos produtos, os serviços e funcionamento das instalações; **(iii)** gerir e acompanhar o andamento de obras e a manutenção de redes, linhas, subestações, sistemas de comando e correspondentes controles, compreendendo o acompanhamento do correspondente cronograma físico financeiro; **(iv)** acompanhar a gestão de estudos, projetos e obras de atendimento a clientes e dos sistemas de mediação de energia; **(v)** acompanhar e apoiar a contratação e gestão de contratos com fornecedores e prestadores de serviços; **(vi)** gerir a prestação de serviços comerciais de distribuição; **(vii)** garantir a aplicação das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento sustentável em todas as atividades sob sua responsabilidade

Parágrafo Terceiro - Compete ao **Diretor Comercial**: **(i)** definir as estratégias de mercado, de atendimento a grandes clientes, dos sistemas comerciais e de serviços e perdas comerciais; **(ii)** acompanhar o planejamento energético e, de forma geral, as atividades de compra e venda de energia, contabilização e liquidação de energia; **(iii)** definir o planejamento em marketing e normalização comercial; **(iv)** coordenar o desenvolvimento de

projetos de otimização comercial e a implementação e manutenção de sistemas comerciais; **(v)** assegurar adequados níveis de leitura, faturamento e arrecadação comercial; **(vi)** assegurar adequados níveis de performance no atendimento comercial; **(vii)** padronizar, otimizar e monitorar os processos comerciais, identificando novas oportunidades de negócios; **(viii)** coordenar a realização dos programas de eficiência energética e de combate as perdas comerciais; **(ix)** gerir o call center e o Programa de Eficiência Energética; **(x)** definir sistemas de medição, integrados aos sistemas de controle e garantir o gerenciamento do parque de medição; **(xi)** assegurar níveis adequados dos serviços técnicos e comerciais de ligação, corte, religação e inspeção; e **(xii)** garantir a aplicação das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento sustentável em todas as atividades sob sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto - Compete ao **Diretor Financeiro e de Relações com Investidores:** **(i)** realizar a supervisão de toda a área econômica da Companhia; **(ii)** exercer a coordenação e gerenciamento da programação de investimentos, projeção e controle de receitas e despesas, custo de serviços e de pessoal, e estudos de mercado; **(iii)** realizar a supervisão e controle das contas bancárias e da aplicação dos recursos financeiros disponíveis no mercado de capitais; **(iv)** realizar a supervisão dos controles dos direitos dos acionistas, compreendendo o pagamento de dividendos e bonificações aprovadas pelas Assembleias Gerais, compras, vendas e transferências de ações e cumprimento das demais obrigações legais e estatutárias pertinentes; **(v)** coordenar e promover a política de representação da Companhia nas suas relações com o mercado de capitais; **(vi)** coordenar o planejamento financeiro e tributário da Companhia; **(vii)** apoiar o Diretor Presidente na elaboração do Orçamento, do Plano de Investimentos e do Plano de Negócios da Companhia, bem como na implementação dos mesmos; **(viii)** gerir os serviços de Contabilidade e Tesouraria, incluindo a contratação de empréstimos, financiamentos e suas aplicações e elaboração dos fluxos de caixa da Companhia; e **(ix)** garantir a aplicação das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento sustentável em todas as atividades sob sua responsabilidade.

Parágrafo Quinto – Compete ao **Diretor de Regulação:** **(i)** coordenar a realização dos estudos de revisões e reajustes tarifários; **(ii)** apoiar o Diretor Presidente na representação da Companhia junto a entidades de regulação nacional, estadual e municipal; **(iii)** elaborar procedimentos internos para assegurar o cumprimento de exigências regulatórias; e **(iv)** garantir a aplicação das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento sustentável em todas as atividades sob sua responsabilidade.

Parágrafo Sexto - Compete ao **Diretor de Gestão de Ativos e Administrativo:** **(i)** controlar o Ativo Imobilizado em Serviço da empresa, identificar inconsistências e promover as melhorias necessárias para sua atualização de acordo com as regras regulatórias; **(ii)** controlar o Ativo Imobilizado em Curso da empresa com o objetivo de minimizar o seu valor; **(iii)** acompanhar o orçamento de investimentos em ativos elétricos da empresa; **(iv)** acompanhar a execução dos projetos de investimento de acordo com o projetado e orçamentado; **(v)** calcular e divulgar indicadores e metas de Gestão de Ativos na avaliação de performance da empresa; **(vi)** implementar e garantir a rotina de apresentação mensal de acompanhamento do relatório de indicadores nas reuniões da empresa; **(vii)** definir os indicadores de performance operacional e de custo em conjunto com áreas Técnica e Comercial da empresa; **(viii)** garantir o envio, recebimento e qualidade das informações necessárias para gestão de performance das empreiteiras e fornecedores; **(ix)** elaborar relatórios periódicos dos resultados de performance dos fornecedores, abrangendo quantidades realizadas, qualidade das ações e custo para empresa; **(x)** realizar periodicamente análise da solidez financeira e operacional das empreiteiras; **(xi)** acompanhar a aplicação uniforme da gestão de consequência (positiva e negativa) das empreiteiras; **(xii)**

identificar, propor, validar e monitorar a execução dos planos de melhoria dos fornecedores; **(xiii)** participar no processo de negociação, contratação e substituição de fornecedores, minimizando riscos às operações; **(xiv)** coordenar localmente os recursos e processos de gestão de infraestrutura; e **(xv)** garantir a aplicação das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento sustentável em todas as atividades sob sua responsabilidade.

Parágrafo Sétimo - Compete ao Diretor de Sustentabilidade: **(i)** promover, juntamente com o Diretor Presidente, as políticas corporativas e os princípios de desenvolvimento sustentável; **(ii)** apoiar o Diretor Presidente na promoção e aplicações das políticas de ética, em particular, assegurando o relacionamento com o Comitê e Provedor de Ética do Grupo; **(iii)** representar localmente o Diretor Presidente na sua ausência; **(iv)** apoiar o Diretor Presidente na representação institucional da Companhia, bem como junto às entidades de regulação nacional, estadual e municipal; e **(v)** garantir a aplicação das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento sustentável em todas as atividades sob sua responsabilidade.

Parágrafo Oitavo - Compete ao Diretor de Planejamento e Engenharia: **(i)** definir as políticas de planejamento, operação, manutenção e modernização dos sistemas de energia e de investimentos; **(ii)** coordenar o planejamento do sistema de distribuição e da sua operação e manutenção; **(iii)** coordenar o desenvolvimento tecnológico e a manutenção de sistemas técnicos e comerciais; **(iv)** gerir os cadastros técnico e comercial; **(v)** promover a implementação e execução do Plano de Negócios da Companhia numa ótica de aplicação criteriosa de recursos; e **(vi)** garantir a aplicação das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento sustentável em todas as atividades sob sua responsabilidade.”

7. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, e sua impressão em lote de folhas soltas, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos presentes.

Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas
Presidente da Mesa

Fabio William Loreti
Secretário da Mesa

Acionista:

EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.

Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas
Diretor Presidente e de Relações com Investidores

Michel Nunes Itkes
Diretor Vice-Presidente de Operações da Distribuição